

Os Efeitos da Medida socioeducativa relativo à Lei de drogas para os usuários do serviço social: um estudo no 3º Juizado Especial Criminal da Comarca da Ilha de São Luís, MA

Aldira Abreu Gomes ¹ Regina De Paula Medeiros ²

-

¹ Analista Judiciária/Assistente Social do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mestra em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas.

² Doutora em Antropologia Social, Professora do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas.



Resumo

Este artigo apresenta os resultados de pesquisa de mestrado desenvolvida no 3º Juizado Especial Criminal de São Luís-MA com o objetivo de analisar a percepção dos usuários do setor de Serviço Social sobre a medida educativa prevista no artigo 28, inciso III, da lei nº 11.343/2006, e a sua eficácia na redução de danos sociais decorrentes do uso de drogas ilícitas. Utilizando abordagem qualitativa, foram analisados registros documentais existentes no setor de Serviço Social e realizadas entrevistas com usuários que concluíram a medida socioeducativa no período de 2018 a 2022. Os resultados destacam que o cumprimento da medida, especialmente a intervenção da(o) assistente social, tem papel fundamental na compreensão sobre as questões sociais e jurídicas que envolvem o uso de drogas ilícitas e suas implicações decorrentes da lei proibicionista em sua vida cotidiana e na saúde. Assim como a ausência de políticas públicas direcionadas aos usuários de drogas visando a redução dos danos sociais, jurídicos, na vida profissional, na formação escolar e no resgate dos vínculos sociofamiliares afetivos e de trabalho. Por fim, a lei 11.343/2006, apesar de ser um limitador de práticas do uso de drogas, tem gerado efeitos positivos, especialmente no que tange à atuação dos profissionais de serviço social, que desempenham um papel fundamental na mediação e apoio aos usuários promovendo um acompanhamento mais humanizado e eficaz.

Palavras-chave: Juizado Especial Criminal; Usuário de Substância Psicoativa; Serviço Social; Medida Socioeducativa; Lei de Drogas.

Abstract

This article presents the results of a master's degree research developed at the 3rd Special Criminal Court of São Luis-MA with the objective of analyzing the perception of users of the Social Service sector regarding the educational measure provided for in article 28, item III, of law n° 11,343 /2006, and its effectiveness in reducing social harm resulting from the use of illicit drugs. Using a qualitative approach, existing documentary records in the Social Service sector were analyzed and interviews were carried out with users who completed the socio-educational measure in the period from 2018 to 2022. The results highlight that compliance with the measure, especially the intervention of the social worker, plays a fundamental role in understanding the social and legal issues surrounding the use of illicit drugs and their implications arising from the prohibitionist law in their daily lives and health. As well as the absence of public policies aimed at drug users aiming to reduce social and legal damages in professional life, educational training and the recovery of affective and work socio-family bonds. Finally, law 11,343/2006, despite limiting drug use practices, has generated positive effects, especially with regard to the work of social service professionals, who play a fundamental role in mediating and supporting users by promoting more humanized and effective monitoring.

Keywords: Special Criminal Court Psychoactive Substance User; Social Service; Socio-educational Measure; Drug Law.



1 INTRODUÇÃO

Os Juizados Especiais Criminais, previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 98, têm competência para processar e julgar os crimes considerados de "menor potencial ofensivo". A lei dos Juizados Especiais, como é conhecida a lei nº 9099/95, penaliza os pequenos delitos com restrição de direitos, mas não de liberdade. A referida lei entra em vigor com o discurso de despenalização, por meio da transação penal, fase pré-processual, no artigo 76, que se baseia em acordo entre o suposto autor do fato e o Ministério Público, no qual o acusado aceita cumprir medida alternativa, que pode ser de pagamento de multa, prestação de serviço comunitário ou restrição de direitos, como proibição de frequentar certos lugares, limitação de fim de semana e reparação de danos. Esse acordo é homologado pelo(a) juiz(a), e a extinção da punibilidade fica condicionada ao cumprimento das medidas aceitas.

Vale esclarecer que essa medida é cabível somente em crimes de competência dos Juizados Especiais Criminais, os chamados crimes de menor potencial ofensivo, os quais possuem pena máxima de até dois anos, ou contravenções penais, independentemente de pena máxima. Para que o suposto autor do fato faça jus à transação penal, é necessário o preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo § 2º do artigo 76 da lei nº 9.099/95, que, em seus incisos, destaca tal impossibilidade em caso de:

Considerando a grande demanda de processos da Justiça brasileira, foi estabelecido o procedimento informal nos Juizados Especiais para que a tramitação dos processos seja feita de forma rápida e eficaz. Ou seja, nesse procedimento informal, o processo é conduzido de forma mais direta e menos formal em comparação com o procedimento criminal regular. As audiências são menos formais e há uma tentativa maior de resolver os conflitos de forma consensual.

I – ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II – ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III - não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.



Os Juizados Especiais Criminais têm por objetivo a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais consideradas leves, buscando, sempre que possível, a reparação dos danos civis sofridos pela vítima, como o pedido de desculpa, que é a retratação perante a figura do conciliador representante da Justiça; a reparação da lesão (física, psicológica ou patrimonial), proporcional ao delito sofrido pela suposta vítima e a aplicação de pena não privativa.

Nesses casos, é privilegiado o acordo entre os envolvidos com o objetivo de simplificar e agilizar o processo. Quando não for possível o acordo, são aplicadas a transação penal, a suspensão condicional e, ainda, a instrução e o julgamento das infrações penais e criminais, com pena máxima não superior a dois anos.

Em 2006, com o advento da lei nº 11.343/2006, surgiu uma nova proposta de punição, especificamente direcionada aos consumidores de drogas ilícitas que até então eram encarcerados. Ela estabeleceu que os/as usuários/as e dependentes das referidas drogas não estarão mais sujeitos à pena privativa de liberdade, mas, sim, ao cumprimento de medidas socioeducativas aplicadas pelos Juizados Especiais Criminais. Veremos:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

- I. Advertência sobre efeitos das drogas;
- II. Prestação de serviços à comunidade;
- III. Medida educativa de comparecimento ao programa ou curso educativo.

Esta normatização tem como objetivo a aplicação de uma justiça humanitária, minimizando a discriminação e o preconceito em relação ao/à usuário/a de drogas ilícitas. Ainda que tenha sido promulgada em 2006, essa medida só foi implementada no 3º Juizado Especial Criminal - JECRIM³, em 2014, e, até então, não tinha sido realizada uma avaliação sobre o seu efeito na cidade de São Luís, no Maranhão. Com a falta da apreciação, e por estar desenvolvendo atividades no setor de Serviço Social da instituição, surgiu a inquietação e a motivação de analisar a percepção do usuário sobre o trabalho da assistente social e o seu efeito para a redução de danos sociais. O objetivo do estudo é analisar a percepção dos usuários do

-

³ O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), através da Resolução-GP N° 8/2024, oficializou a conversão do 3° Juizado Especial Criminal do Termo Judiciário de São Luís, na Comarca da Ilha de São Luís, em 4ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no mesmo Termo Judiciário no dia 31/01/2024.



Serviço Social sobre a medida educativa prevista no artigo 28, inciso III, da lei nº 11.343/2006, e sua eficácia na redução de danos sociais decorrentes do uso de drogas ilícitas. Como resposta provisória, elaboramos:

- a) A medida educativa é planejada pela assistente social que atua no 3º Juizado Especial Criminal e consiste em uma série de atividades que motiva a autorreflexão sobre a prática e as consequências do consumo de drogas, e, com efeito, contribui para que os usuários passem a reduzir o uso das substâncias psicoativas.
- b) No processo de cumprimento da lei, o usuário, diante das limitações e controle de seus comportamentos, busca resgatar os laços familiares e sociais interrompidos, o interesse na inserção no mercado de trabalho e o retorno a instituições de formação escolar;
- c) A vivência em grupo por meio de atividades coletivas promovidas e implementadas no âmbito do Serviço Social, especialmente aquelas que tratam de informações sobre legislação, contribui para que o público atendido possa se responsabilizar pelos seus atos, comportamentos, escolhas e optar por um estilo de vida de forma consciente.

O profissional Assistente Social trabalha em consonância com a defesa e a garantia de direitos, possibilita um espaço de informação, de diálogo e de escuta desses sujeitos. Ao estimular a reflexão crítica a respeito dos problemas e dilemas que vivenciam, ao agir, em conjunto, no sentido de conhecer e estabelecer caminhos viáveis para o acesso a direitos. Dessa forma, a pesquisa em questão poderá contribuir para o aprimoramento da prática profissional direcionada à população atendida.

Este artigo está organizado da seguinte maneira: primeiramente, apresenta-se um breve referencial teórico sobre a questão das drogas, abordando reflexões sobre as substâncias psicoativas e seu significado na sociedade ao longo do tempo. Em seguida, descrevem-se os passos metodológicos adotados na pesquisa. A seção dedicada à leitura analítica das informações discute os resultados da avaliação dos usuários do Serviço Social que cumpriram a medida educativa no 3º Juizado Especial Criminal de São Luís-MA no período estudado. Por fim, nas considerações finais, é apresentado a síntese dos resultados da pesquisa.

2 BREVE REFLEXÃO TEÓRICA SOBRE A QUESTÃO DAS DROGAS



O uso de substâncias psicoativas faz parte da história das sociedades humanas e seu significado é construído sócio-historicamente por meio das práticas e comportamentos coletivamente, em um contexto específico, desenvolvidos. São utilizadas por milhões de pessoas em todo o mundo e podem provocar estados alterados de consciência.

As drogas são usadas com objetivos diversos como, por exemplo, uso religioso, terapêutico, ritualístico, não religioso, lúdico, de interação social ou de busca pelo prazer. Como afirma Carneiro: "Drogas são necessidades humanas. Seu uso milenar em quase todas as culturas humanas corresponde a necessidades médicas, religiosas e gregárias" (Carneiro, 2002, p. 117).

Algumas substâncias psicoativas são hoje permeadas de conotações negativas, estigmas e tabus devido a sua história e trajetória. Portanto, nos estudos sobre a temática, é recomendável, no contexto social em estudo, compreender os seus significados simbólicos.

Na atualidade, essa questão continua sendo um tema complexo e muitas vezes não é tratado como tal. Zaluar, (1999) ressalta que vem crescendo aos poucos, desde os anos 1990, e destaca a complexidade deste objeto de estudo levando em conta suas múltiplas dimensões tanto individuais quanto coletivas, prevalecendo a constatação de que estamos diante de um problema que requer uma intervenção interdisciplinar, dado a necessidade de agregar vários saberes diante de um fenômeno multifacetado. Velho e Fiore (2008) enfatiza essa complexidade, destacando a ampla variedade de substâncias disponíveis, bem como a diversidade de padrões de uso. Ele evidencia que a criminalidade se apropria das substâncias psicoativas, notadamente por meio do tráfico, desempenhando papel central para o crescimento de significados e efeitos sociais.

MacRae (2021) chama atenção para o fato de que as abordagens das questões trazidas pelo uso das substâncias psicoativas na sociedade brasileira, baseadas na farmacologia e na psicologia, tornaram-se hegemônicas, e outros aspectos, como os de natureza sociocultural, foram obscurecidos e sua importância muitas vezes negada. Segundo o autor, "realizar um trabalho de prevenção ao abuso de drogas, que seja efetivo, é necessário começar por procurar conhecer o contexto sociocultural em que ocorreu o seu uso, buscando entender a sua lógica interna". (Macrae, 2021, p.124).

Considerando a substância utilizada, o contexto social do usuário(a) e sua estrutura psíquica, além das políticas proibicionistas no Brasil, o uso de substâncias psicoativas pode



acarretar riscos variados. Conforme Sudbrack (2003) observa, os fatores de risco são circunstâncias sociais e/ou pessoais que tornam alguém mais vulnerável a adotar comportamentos arriscados, como o uso de substâncias psicoativas - SPA's. Por outro lado, os fatores de proteção são elementos que contrabalançam essas vulnerabilidades, diminuindo a probabilidade de alguém adotar tais comportamentos. Destacam-se nesse contexto a família, a escola, o círculo de amizades e a comunidade em que a pessoa está inserida.

É importante notar que essas instituições desempenham um papel crucial como fatores de proteção, mas também podem se tornar fatores de risco se exercerem influências que levem ao uso abusivo de psicoativo.

No Brasil, a atual legislação sobre drogas criminaliza a posse para uso pessoal e afasta a imposição de pena privativa de liberdade, mas comina penas de advertência, prestação de serviços à comunidade, comparecimento à programa ou curso educativo e, se houver descumprimento, admoestação e multa. O fato de ainda ser considerado crime contribui para a estigmatização dos(as) usuários(as), fere o princípio da lesividade no direito penal e os direitos civis à liberdade, à intimidade e à vida privada, tutelados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelo Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, conforme observa Karam (2009): "o reconhecimento da dignidade da pessoa impede sua transformação forçada." (Karam, 2009, p. 30).

Nessa perspectiva, é importante considerar a autonomia do sujeito, priorizando políticas públicas voltadas para a redução de danos, em contraponto aos modelos proibicionistas da "guerra às drogas", que se preocupam, sobretudo, em reforçar o controle social e político, especialmente sobre os grupos e segmentos sociais mais vulneráveis. Tais modelos, ao invés de promoverem inclusão e cuidado, tendem a restringir direitos e garantias constitucionais, perpetuando desigualdades e marginalizando ainda mais essas populações. A redução de danos, por outro lado, busca uma abordagem mais humana e inclusiva, respeitando a liberdade e a dignidade das pessoas.

No que concerne às políticas públicas de saúde, o proibicionismo contribuiu para a construção perversa que mais colabora para destruir vidas de determinadas camadas sociais do que proteger. Diante dessas consequências negativas que o consumo de drogas consideradas ilícitas pode acarretar e reconhecendo que estas continuarão a existir, cabe ao Estado viabilizar outros mecanismos de controles sociais e promover o autocuidado, o acolhimento, o



fortalecimento dos laços sociais, enfim, otimizar as melhores formas possíveis de prevenção e redução de danos.

De acordo com Karam (2009), as convenções internacionais e as leis nacionais, como a 11.343/2006, introduzem diferenciação entre as condutas de produtores, comerciantes e consumidores de uma e de outra substância: "umas constituem crime e outras são perfeitamente lícitas". (Karam, 2009, p. 214). Ou seja, alguns produtores, comerciantes e consumidores são tratados como "criminosos", enquanto outros são respeitados, agindo em plena legalidade". Esse tratamento diferenciado a condutas essencialmente iguais é inteiramente incompatível com o princípio da isonomia, que determina que todos são iguais perante a lei, não se podendo tratar desigualmente pessoas em igual situação." (Karam, 2009, p. 215).

Diante desse contexto, torna-se necessário o enfrentamento, a resistência e a mudança da atual política, levando em consideração os direitos humanos e as estratégias de redução de danos. Portanto, é importante mudar formas de pensar e de visualizar o mundo, atitudes e maneiras de interações sociais, para que as pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas sejam reconhecidas como sujeitos de direitos, independentemente do caráter lícito ou ilícito da substância utilizada.

3 PASSOS METODOLÓGICOS

Para a operacionalização dos estudos, em primeiro lugar foi realizada uma pesquisa documental com base nos documentos feitos pelo setor de Serviço Social, no período de 2018 a 2022, para traçar o perfil dos usuários. Foram examinados dados dos sistemas eletrônicos do Tribunal de Justiça, que contêm as informações processuais (Themis e PJE). Esses sistemas são disponibilizados para a realização de pesquisa e obtenção de informações processuais, tais como, fase processual, cumprimento ou não da medida e prazo prescricional. Foram consultados também outros documentos disponíveis, como legislações, normas e resoluções.

Na segunda etapa, foram realizadas entrevistas com roteiro preestabelecido pela autora no qual o entrevistado podia discorrer sobre a sua trajetória de vida. Apesar do guia



anteriormente elaborado, durante a entrevista foi permitido o acréscimo de outras perguntas de acordo com o objetivo proposto.⁴

As entrevistas foram realizadas, em maio de 2023, com 12 pessoas que cumpriram a MSE, entre 2018 e 2022, no 3º JECRIM de São Luís, e registradas em gravadores digitais com a concordância prévia do(a) entrevistado(a), que foi manifestada depois da leitura, compreensão e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. As entrevistas foram transcritas pela própria pesquisadora. Priorizou-se, na pesquisa, a preservação dos dados, a confiabilidade e o anonimato dos sujeitos pesquisados. Para tal, lançamos mão de nomes fictícios para assegurar o anonimato de nossos colaboradores.

Para avaliar os depoimentos obtidos nas entrevistas, foi usada a análise do discurso, que teve como objetivo compreender as condições de produção e apreensão dos significados dos textos analisados.

4 LEITURA ANALÍTICA DAS INFORMAÇÕES

Para dar início a essa leitura, é importante perfilar o público atendido, ou melhor, as pessoas que cumpriram medida alternativa no 3º JECRIM. Trata-se de um público jovem, na faixa etária de 18 a 30 anos, do sexo masculino, cor preta, baixa escolaridade, residente na periferia de São Luís, com poucas opções de lazer, sem renda ou em subemprego e, em sua grande maioria, em situação de extrema vulnerabilidade quando relacionado a outros grupos de jovens de outras classes sociais.

É interessante notar que esse perfil se assemelha não apenas aos casos relacionados ao artigo 33, que trata do tráfico de drogas, mas também ao artigo 28, que se refere ao uso de substâncias psicoativas. Essa semelhança deixa as características do público alcançado pelo Sistema de Justiça.

Na pesquisa de campo, a primeira questão que indagamos os/as entrevistados(as) está relacionada ao grau de conhecimento sobre as medidas socioeducativas, as quais eles foram submetidos como resultado da intervenção do Judiciário. Nossa intenção era saber a sua percepção sobre a referida medida, o seu nível de conhecimento legal e a sua avaliação sobre a

-

⁴ Solicitamos a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), por meio da inscrição na Plataforma Brasil, sob o número CAAE: 70617223.4.0000.5137.



penalidade, depois do cumprimento da mesma, a experiência com seus pares, as atividades oferecidas e a atuação dos profissionais envolvidos. Os relatos apontam para uma experiência positiva, apesar de tratar-se de uma pena restritiva de liberdade com a perspectiva de intervenção breve. Cada entrevistado destacou um aspecto significativo para sua vida, como podemos observar nos depoimentos a seguir: "Para mim foi ótima, eu gostei porque recebi muitas orientações boas, e foi mudança de vida" (Daniel). "Foi me livrar mais das drogas, me distanciar mais do mundo das drogas, foi uma experiência boa, conheci pessoas novas, fiz amizades, as atividades foram boas, os profissionais gostei muito porque elas explicaram as atividades para a gente" (Domingos).

Pelos depoimentos, é possível observar que o cumprimento significa uma certa referência para a sua trajetória de vida, como "orientações, reformular a vida, distanciar do mundo das drogas, ampliação dos círculos de amizade, principalmente se esses laços já foram estabelecidos anteriormente, a adaptação e sociabilidade, os temas foram interessantes". Vale destacar que a metodologia utilizada pela assistente social, para motivar a participação do(a) usuário(a) nas atividades coletivas, sobretudo a música, pode produzir um efeito marcador para o entrevistado. Embora tivéssemos um planejamento estruturado proposto pelo profissional de serviço social, não dispúnhamos de um programa fixo. Pelo contrário, ao final de cada encontro, planejávamos a próxima temática junto aos participantes do grupo.

Na minha percepção enquanto mediadora das oficinas, as temáticas mais motivadoras foram as rodas de conversa acerca do tema "drogas e projeto de vida". As abordagens foram diversificadas, visando despertar o interesse dos(as) usuários(as), fazendo uso de vários instrumentos, como questões para debate, vivências em subgrupo, poemas e músicas, conforme descreveremos no exemplo a seguir, quando o assunto foi a violência doméstica. Iniciamos com a seguinte dinâmica: Sobre a lei Maria da Penha: Eu sei... / Eu gostaria de saber... (essas frases foram colocadas em cartazes, e distribuídas tarjetas e canetas aos presentes). Na primeira questão, solicitou-se que os presentes escrevessem na tarjeta algo que tenham conhecimento acerca da lei e fixassem ao cartaz. Na parte, eu gostaria de saber... pediu-se que os presentes escrevessem uma pergunta, algo que eles gostariam de saber da referida lei, e em seguida iniciou-se o debate.

Esta dinâmica tem como objetivo levar os participantes a expressarem seus conhecimentos e/ou dúvidas a respeito do tema proposto. Em seguida, exibimos um vídeo com



uma reportagem do programa Fantástico, da TV Globo, com vistas a introduzir o panorama jurídico-social, no qual a violência doméstica se encontra antes e depois da Lei Maria da Penha. Fechamos com a música Maria da Penha (Paulinho Rezende/Evandro Lima), interpretada pela cantora Alcione. Distribuímos a letra aos presentes e solicitamos que anotassem trechos que considerassem mais relevantes. Depois de ouvirem a música, a facilitadora motivou a reflexão e o debate. Ao final, foi solicitada uma breve avaliação dos participantes a respeito do encontro - "expresse com uma palavra o que representou este momento" — e obtidos os seguintes relatos: muito importante para ampliar o conhecimento, aprendizado, reflexão, partilha, entre outros. Os entrevistados foram indagados também sobre que conselho eles dariam para uma pessoa que acaba de receber como pena a transação penal de medida socioeducativa. Um dos conselhos foi o de cumprir a pena para que o processo acabe e os problemas com a Polícia e a Justiça se encerrem.

Para as pessoas que cumpriram a medida socioeducativa no 3º JECRIM, a questão da abordagem policial gera incômodos, uma vez que ela é determinada por vários fatores, como o local em que a pessoa se encontra, a vestimenta usada, a cor da pele, a faixa etária, o sexo, o nível de renda, a classe social e a orientação sexual. A falta de tratamento igual por parte da Polícia demonstra a seletividade de agir, tornando o Estado um instrumento de manutenção de desigualdade social e injustiça. Outros veem a medida socioeducativa como uma oportunidade para mudar de vida, refletir e aprender algo novo. Como exemplo, podemos citar os seguintes depoimentos: "Diria que a pessoa se regenerasse, não continuar no mesmo erro, porque errar é humano, agora a pessoa continuar é burrice. Espero que a pessoa fizesse igual eu, saísse dessa vida, procurasse um serviço, um futuro, uma família que é melhor" (Adriano).

Entendemos que o significado do "saísse dessa vida" pode estar relacionado a abandonar o uso de substâncias psicoativas ilícitas, conseguir um emprego e reatar os laços familiares. Ou seja, procurar sair de uma situação de vulnerabilidade e risco social. "Diria que ela frequentasse as reuniões e procurasse absorver todo o conhecimento, porque abrange vários temas e uma questão que eu achei bastante interessante foi essa da redução de danos, porque como não tem políticas públicas sobre drogas e as pessoas acabam se viciando com mais facilidade. Não há uma conscientização para informar as pessoas, não para ludibriar, mas para informar as pessoas quais os males que a droga pode acarretar ao usuário a curto, médio e longo prazo". (Edson)



Parece que as políticas públicas direcionam a vida e as escolhas das pessoas, propiciando condições para amenizar a experiência de impotência e, com isso, dar alternativas ao sujeito para constituir metas de vida. Outro conselho a ser dado para um novato gira em torno de "regeneração" por meio de resgate de laços familiares e de trabalho.

Interessante observar que participar das reuniões organizadas internamente é um meio para obter informações seguras, como, por exemplo, a redução de danos provocados pelo uso excessivo de psicoativos. Analisando as políticas públicas de saúde, é possível afirmar que o proibicionismo gerou um efeito perverso que prejudica sobretudo pobres, negros, crianças e mulheres, culpados e inocentes, em nome de uma relação comercial construída arbitrariamente como crime (Valois, 2021). As medidas de controle da proibição custam milhões aos cofres públicos nos diversos setores: militar, carcerário e saúde pública. Milhões que poderiam ser investidos junto à tributação do produto legalizado e na educação sobre drogas, bem como na inclusão dos dependentes na sociedade.

Diante das consequências do proibicionismo, deveria ser priorizado a Redução de Danos, que visa promover o autocuidado, o acolhimento, o fortalecimento dos laços sociais, enfim, otimizar as melhores formas possíveis de minimizar os agravos provocados pelo uso excessivo de drogas. Na indagação se os usuários teriam algo a acrescentar ou eliminar a respeito da MSE, todos relataram não terem sugestões, com exceção de Adriano, que discorre em seu depoimento o seguinte: "eliminar não, só a respeito das drogas, porque a pessoa usa, mas a pessoa não quer admitir, fica com vergonha de falar para todo mundo que a pessoa é usuária, de falar da sua vida, o que já passou na sua vida, entendeu? Não quer admitir, o passado não gosto de relembrar porque só aborrece. Quero é o futuro agora, graças a Deus". O uso das substâncias psicoativas, tanto a motivação, a escolha das drogas, as formas de uso quanto os efeitos, é uma experiência individual e que, nem sempre, pode ser publicitada. Além disso, é um tema complexo, que gera preconceito, o que torna um obstáculo para a autoidentificação como usuário. Os demais entrevistados destacaram que a MSE representou uma experiência importante para suas vidas, como podemos observar no exemplo a seguir: "Não... achei que tudo que foi mostrado lá foi necessário, o pouco tempo que tem, não sei a pena de cada pessoa, não sei como é que funciona, qual a pena de cada um, mas acho que foi dentro dos conformes, aborda os temas necessários, deu para aprender bastante coisa, aborda os temas necessários para a pessoa". (Justino)



Justino destaca que os temas propostos para a discussão em grupo foram importantes, uma vez que trazem informações e, com efeito, contribuem para uma reflexão sobre a vida. Na sociedade brasileira, dada a complexidade da questão das drogas e, principalmente por seu caráter estigmatizador, na maioria das vezes acaba por criminalizar a pobreza e apontar como um mal a ser eliminado da sociedade e encarcerado em prisões.

[...]A pessoa que usa psicoativos, em geral, e o crack, em particular, acaba por corresponder aos estereótipos do "bandido", do "criminoso" ou do "vagabundo", o inimigo da ordem que precisa a todo custo ser eliminado. Associa-se a figura do jovem negro periférico a do usuário de psicoativos e a cultura do medo finaliza-se no medo que a sociedade tem da classe trabalhadora subalternizada. No caso do Brasil, devido ao alto índice de desigualdade social e a grande notoriedade que a mídia e o poder público deram ao uso de crack entre a população jovem periférica, essa estigmatização ganha cores especiais. (Collier, 2020, p. 37).

Com a pandemia, a figura "do jovem negro periférico, usuário de psicoativos" ficou ainda mais evidente, apresentando a desigualdade social na forma de aplicação e julgamento de atos infracionais, de acordo com a classe e o lugar social. Não é de se espantar que ela tenha também intensificado essa discrepância entre a renda dos mais ricos e a dos mais pobres em nosso país. De acordo com o IBGE, o número de desempregados chegou a 15,2 milhões no primeiro trimestre de 2021, durante a pandemia, o que representou uma taxa de desemprego de 14,9%. As pessoas que compõem a classe média e especialmente a classe baixa, por causa do isolamento social, viram o seu orçamento diminuir bastante. Em situações de crise econômica como esta, as pessoas mais pobres sempre acabam sendo desproporcionalmente afetadas por serem mais vulneráveis.

Ronzani, Noto e Silveira *et al.* (2014) acrescenta que a percepção do estigma ocorre à medida em que o/a usuário(a) se torna consciente das visões negativas que as outras pessoas da sociedade têm sobre o uso de psicoativos. Essa percepção pode desencorajá-lo a buscar serviços de tratamento na tentativa de evitar que ele(a) seja visto como parte de um grupo estigmatizado. Além disso, como uma consequência direta da percepção do estigma, os usuários podem passar a se conformar com essa visão negativa da sociedade e atribuir os estereótipos e incorporar, a si próprios, o que caracteriza o estigma internalizado.

Durante as entrevistas realizadas, os relatos revelam que era de conhecimento popular tanto as substâncias quanto os seus efeitos sociais e legais, como destacamos no seguinte depoimento: "Sabia sim, não só sabia, mas não tinha conhecimento sobre o que algumas drogas



causam e quais os sintomas que eu poderia sentir, foi um abrimento de olhos para mim, para saber onde eu estava me envolvendo. Sobre as penalidades eu já era ciente sim". (Marcelo).

Podemos perceber que, embora exista uma sapiência popular, eles não tinham consciência ou não admitiam pensar sobre punição. Quando se envolve com a Polícia, órgãos de repressão e com as instituições, no caso a MSE, o usuário percebe a gravidade das punições e, em alguns casos, pode transformar a coerção da Justiça em um espaço de reflexão e conscientização de seus direitos e deveres e da possibilidade de uma mudança de comportamento, gerando novas atitudes, ações e, sobretudo, sujeitos de sua própria história de vida.

Vale ressaltar que "o proibicionismo não foi capaz de eliminar a oferta e a procura por psicoativos, ao contrário, contribuiu para a emergência e o crescimento do mercado ilícito internacional e sua direta associação com redes de corrupção, criminalidade e violência" (Cfess, 2013, p. 9). Limitando inclusive o acesso às informações corretas para a população de maneira geral. Ao contrário, quando a pessoa faz seu próprio controle, se torna livre e autônoma para reduzir danos a si mesmo e às pessoas com as quais ele se relaciona.

A classificação de legalidade e ilegalidade de algumas substâncias psicoativas decorre de um caráter moral e econômico, determinado pela disputa por hegemonia entre países desenvolvidos e tem como protagonista os EUA como formulador da política internacional e da ideologia acerca do tema (Collier, 2020). Carvalho (2013) acrescenta: "Ocorre que os princípios e diretrizes previstos na Lei 11.343/06, notadamente identificados com políticas de redução de danos, acabam ofuscados pela lógica proibicionista, não representando senão mera carta de intenções direcionada ao sistema de saúde pública". (Carvalho, 2013, p. 276).

Percebe-se que, embora a Redução de Danos seja uma diretriz importante para o usuário de substâncias psicoativas, o fato de persistir na sociedade brasileira ela ainda é insuficiente. É importante levar em consideração a autonomia do sujeito, quando da elaboração de políticas públicas de redução de danos, em contraponto aos modelos proibicionistas da guerra às drogas, que visam reproduzir o controle social e político na mesma medida em que há restrição dos direitos e garantias constitucionais.

Na sequência das entrevistas, os entrevistados foram indagados acerca do lugar da droga em sua vida. Como resposta, surgiram distintos depoimentos: de recreação, algo que utiliza para relaxar, inclusive, afirma estar em último ou penúltimo lugar. Um dos entrevistados



afirmou que as drogas não têm um papel especial em sua vida, embora reconheça os benefícios que elas proporcionam ao seu bem-estar. Outro entrevistado observou que, embora as drogas não sejam vistas como algo importante, seu uso ocorre quase por acaso, sem uma vontade consciente. Ainda, em outro depoimento, o usuário reconhece a dificuldade de parar com o uso, mesmo que tenha manifestado um grande desejo de interromper, principalmente no que se refere às drogas lícitas, como o tabaco e o álcool.

Como já destacamos ao longo deste artigo, a percepção sobre as substâncias psicoativas é subjetiva e pode ser motivada pelo desejo de recreação, de fuga de problemas variados e de relaxamento, assim como o uso pode ser "inconsciente" e incontrolável.

Ainda em relação ao valor da droga em sua vida, numa escala valorativa, ela é colocada em "último lugar", destacando os males que o uso causa para sua saúde e seus relacionamentos. Porém, apesar disso, confessa que depois de cumprir a medida socioeducativa utiliza com menor frequência do que antes.

Ainda existem aqueles que disseram que a droga não tem mais lugar na sua vida, que representa algo do passado: "Hoje nenhum, a droga não tem lugar na minha vida, procurei fazer outras coisas para distrair a mente, então hoje em dia posso dizer que não tem lugar" (Alexandre). Aqui o entrevistado relata que o uso de psicoativo foi substituído por outras atividades. Ou seja, antes era um tamponamento de faltas em sua vida. "A droga para mim não é nada, o mais importante é minha família, só. A droga não tem lugar na minha vida, nem vai mais ter, até porque estava me fazendo mal, era agressivo também, a pessoa vai pensando só besteira. Nada do que a pessoa faz dá certo com a droga, é só bobagem. Eu acho que não tem nada importante nela não" (Adriano).

Para Adriano, os malefícios do uso de substâncias psicoativas estavam relacionados às alterações de comportamento e suas consequências especialmente no tocante as relações familiares. Nesse caso, na ordem de classificação de importância, a droga entra em último lugar, enquanto a família, o bem-estar, o comportamento não agressivo e o lazer passam a ocupar um lugar privilegiado. A interação de cada usuário com os psicoativos é singular. Por essa razão, a intervenção a ser feita, a fim de reduzir os danos, deve-se dar de maneira particularizada, atendendo às especificidades de cada caso.

De acordo com Collier (2020): De maneira geral, tem-se uma tendência a se fazer juízos de valor sobre as diferentes formas de uso de substâncias psicoativas, desconsiderando as



determinações sociais que interferem nas possibilidades que os indivíduos sociais têm de exercer sua liberdade de escolha e autonomia frente ao uso de psicoativos. Isso acontece porque as abordagens sobre uso de psicoativos dão ênfase na relação do indivíduo com a substância como fator isolado do contexto social e entendem o uso de substâncias psicoativas como doença ou desvio moral. (Collier, 2020, p. 24). A compreensão acerca do uso de substâncias psicoativas é limitada, pois não existe uma única, mas diversas formas de usar.

Como assinala o CFESS, "a atribuição de um poder às substâncias em si é cientificamente infundada, já que o uso, abuso ou dependência química resultam em interações de determinadas substâncias, o indivíduo singular e condições sociais particulares" (Conselho Federal de Serviço Social, 2013, p. 8), e é necessário levar em consideração que as características do uso dessas substâncias psicoativas se dão partir das diferenças e multiplicidades dos sujeitos sociais em certos períodos históricos, o significado atribuídos e pelo contexto em que esse uso acontece.

Em relação ao sentimento experimentado pelos entrevistados(as) quando estão sob efeito da droga, foram relatados os seguintes: livre, tranquilo, alto-astral, relaxado ou eram ambivalente. Por exemplo: "Me sentia bem, né? porque ela (a droga) tem essa vantagem. Mas eu estava sentindo que ali não era o meu lugar, não era o que eu queria, não estava me favorecendo em nada, só me dava gastos, gastos e mais gastos. (Alexandre). No relato do Alexandre, podemos perceber contraditório entre sentir-se bem e os malefícios gerados pelo uso. Na mesma linha de Alexandre, Priscila evidencia, especialmente, a fissura e a compulsão. "Ah! Eu achava que aquilo ali era muito bacana, aí sempre tem pessoas que vêm convidar a gente, naquele momento a gente acha que é legal. Quando passa aquilo ali, a gente fica na abstinência de querer mais. Eu usava só maconha, não uso mais" (Priscila).

No relato da Priscila percebemos que a droga pode ser um motivador de interações sociais e isso é muito positivo. Porém, por esses mesmos motivos, trazem efeitos danosos de dependência ou de desejo continuado. Nos relatos de outros usuários, fica claro que o efeito pode estar relacionado ao incômodo, como sentimentos de agitação, nervosismo, fraqueza e tristeza. "Eu me sinto fora de si. Assim, querendo mais e não tem, quando eu uso cocaína, dá vontade da pessoa usar mais" (Wellington). "A droga era para ser extinta, no caso ela saiu da minha vida, eu estou parando de pouco a pouco, estou tomando remédio para parar. Eu fui à farmácia e pedi um remédio e eles me passaram. Hoje eu uso só o cigarro e a bebida. Quero



deixar os dois" (Wellington). Nessa fala, é como se o sujeito perdesse o controle de si, o estar fora de si mesmo. Nesse caso, por não conseguir autocontrole, o entrevistado busca uma droga lícita, na farmácia, ou seja, o controle do uso de uma droga por outra, seja o remédio, o cigarro e a bebida. Ele deixa claro a diferença entre a cocaína, o tabaco e álcool

Durante as entrevistas foi sugerido aos nossos interlocutores uma avaliação comparativa entre a sua vida antes e depois de cumprir a medida socioeducativa. Em suas narrativas, foi possível observar que, em geral, eles levavam uma vida desorganizada e viviam em uma situação precária, como desemprego, trabalho informal com baixa remuneração e uso incontrolável de drogas. Apresentamos alguns depoimentos:

"Na época que aconteceu, eu ainda não trabalhava, então eu vivia na rua, como os jovens dizem: eu vivia no mundo, a Deus dará... Com os amigos tinha os seus momentos de brigas e tal, aquela coisa de amizade, mas com a família era muito complicado... muitos conflitos, acordava muito de mau humor, durante o dia, acho que porque não tinha o uso, né? Muitos conflitos, discussões, era isso." (Alexandre).

Entre outras mazelas, o depoente apresenta rompimento com os vínculos familiares, de trabalho e sem endereço certo. Já Afonso chama atenção para o uso excessivo de drogas e o controle do uso. Com isso, ele pode conciliar as relações familiares e de trabalho e o consumo. Podemos entender que ele reduz os danos sociais a que o uso compulsivo pode provocar. Vejamos: "Antes era pior, agora está melhor, depois da MSE melhorou 100%, a pessoa deixa mais de usar, antes valorizava mais a droga do que o trabalho e a família. Hoje eu uso, mas não é todos os dias, só os finais de semana, não atrapalha meus afazeres". (Afonso). A minha vida era tudo desorganizado, vivia na rua, não trabalhava, já tinha terminado os estudos (Ensino Médio), a minha família era muito decepcionada comigo" (Wellington). Wellington, assim como Alexandre, também vivia na rua e representava um fracasso para a sua família.

Dentre os entrevistados, apenas um destacou que antes da medida cursava faculdade e tinha uma vida tranquila, conforme explica: "Felizmente eu não segui esse caminho, foi só essa vez mesmo e acabou acontecendo isso. E graças a Deus por ter acontecido isso, que me fez não usar de novo, foi um alerta. Mas sempre tive uma vida tranquila, sempre fui estudioso, nunca dei trabalho em casa. Assim, já fui de sair, de beber, mais nunca fui de estar me envolvendo com uso de drogas excessivo". (Justino). Justino relata que, apesar de fazer uso de drogas,



levava uma vida sob controle, até que um dia foi surpreendido com a intervenção policial. Esse fato foi um divisor de água para ter mais atenção e até interromper o uso de drogas.

O uso de substâncias psicoativas é expressão da questão social inerente à desigualdade estrutural do capitalismo (Albuquerque, 2018). A compreensão do contexto em que o usuário está inserido é muito importante para uma reflexão crítica acerca da realidade do uso de psicoativos na sociedade capitalista. Segundo Iamamoto (2004), o fenômeno da droga revela um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura e, especialmente, uma expressão politizada das desigualdades sociais, de contradição, exploração, acumulação e conflitos sociais. Em concordância, Netto (2001) refere que são problemas políticos, sociais e econômicos decorrentes do desenvolvimento do capitalismo e está intimamente relacionada ao sistema de produção, o qual engendra as desigualdades sociais.

Os relatos sobre a vida após a conclusão da pena destacam melhorias significativas em diversos aspectos. Muitos mencionam um fortalecimento das relações familiares e de amizades, além de um aumento na credibilidade e na responsabilidade. Também foram observadas mudanças notáveis, como a redução do uso de substâncias psicoativas, melhora no humor, maior tempo dedicado ao lar e a adoção de novos hábitos, como dormir mais cedo e uma nova perspectiva sobre a vida. Essas transformações refletem um processo de reintegração e crescimento pessoal.

Em outros relatos, fica clara a melhoria em seu estilo de vida relativo à profissionalização, à inserção no mercado de trabalho, à vida religiosa e à elaboração de projeto de vida. Examinemos os relatos: "Ah! Mudou muito a minha vida, hoje eu trabalho, graças a Deus. Os estudos, como eu já disse já tinha terminado, desde lá só trabalhando, trabalhando.... direto" (Alexandre). Alexandre enfatiza repetidamente "trabalho". Esse é um importante sinal positivo de recuperação na sua percepção a partir do cumprimento da medida socioeducativa. "Hoje melhorou muito, tenho uma família, uma profissão, parei de ser agressivo, de estar enraivado todo dia. Quando não tinha a droga para fumar, a pessoa acordava injuriado, quando não tinha um dinheiro no bolso a pessoa ficava que nem doido, entendeu? Às vezes fazia até besteira, que não queria fazer, mas era através da droga. Mas hoje em dia vou para o meu serviço, venho para minha casa, fico com meus filhos, dou amor, carinho para eles, que antigamente eu não dava, por causa da droga, queria só fumar. Só fumar para mim estava bom,



e hoje melhorou, graças a Deus. Parei de usar drogas há cinco anos, logo depois da medida, parei...não me envolvi mais com nadinha, não, graças a Deus". (Adriano)

De acordo com essa narrativa, é perceptível o resgate dos vínculos afetivos e familiares, além de sua inserção no mercado de trabalho. Já Joaquim fala de seu comportamento atual, sem perspectiva de futuro. "Hoje a gente controla mais, não sei o amanhã" (Joaquim).

Vale ressaltar que os nossos interlocutores apresentam dificuldades de acesso às políticas públicas de inserção no mercado de trabalho e de projetos de vida, o que pode funcionar como um gatilho para uso abusivo de substâncias psicoativas. Conforme veremos no seguinte depoimento: "Hoje em dia faço uso de drogas, mas melhorou 100%, a pessoa deixa mais de usar, abre a mente, vai se saindo aos poucos, ninguém consegue sair de uma vez. É complicado. Hoje, depois da MSE trabalho com meu pai de servente de pedreiro, faço tudo. Mas não é um trabalho fixo de carteira assinada. Até porque já procurei, mas é difícil encontrar, aí por isso que a pessoa acaba fazendo coisa errada. Porque a pessoa não tem oportunidade, não só eu, como várias pessoas, tem muita gente que não entende essa parte. É complicado. Mas não é obrigado a pessoa se envolver. Mas é por isso que muitas pessoas se envolvem nas drogas. Se eu lhe falar o tanto que eu já fui atrás de serviço, dá vontade de fazer besteira, voltar as drogas de novo, sem ter oportunidade. Tenho 28 anos, solteiro, tenho um filho. No momento eu uso, mas não é frequentemente" (Afonso).

Afonso expressa que, mesmo diante dos obstáculos para a melhoria de vida e suas frustrações, não retornou a forma de uso anterior ao cumprimento da medida socioeducativa. O entrevistado destaca que, até os dias atuais, continua enfrentando essa dificuldade, e sua solução foi trabalhar informalmente com o pai. Mesmo que não seja a ideal, é importante para se estabelecer na vida. O cerne da questão aqui é que o uso de substâncias psicoativas não é o problema em si, mas sim um reflexo de um sistema social excludente. Quando as pessoas não têm recursos para resistir a essa exclusão, as substâncias psicoativas acabam se tornando uma espécie de suporte para aliviar o sofrimento social.

Levando em conta essa perspectiva, Pereira e Malfitano (2014) destacam: [...] Mais do que ter as drogas circulando pelos espaços, físicos e relacionais, onde os jovens se inserem, eles têm as violações, as afrontas aos seus direitos civis e sociais como fontes primeiras de vulnerabilização. São essas violações constantes que os confinam a espaços sociais precários,



que limitam suas possibilidades de acesso aos serviços públicos, a bens culturais, ao trabalho e ao lazer. (Pereira; Malfitano, 2014, p. 33).

Cabe salientar que a desigualdade social relacionada à concentração de renda, que produz manutenção de pobreza e miséria, é um elemento crucial para os pesquisadores e profissionais da linha de frente pensar as políticas sobre drogas. Para tanto, apesar de reconhecer um cenário no qual as drogas podem ser tomadas como um problema, é preciso considerar que determinados marcadores sociais, como gênero, raça e pobreza, devem ser tomados como fatores importantes que expressam as dificuldades vivenciadas por parte da população brasileira, em especial no que diz respeito às implicações que as drogas apresentam em diferentes contextos sociais. (Costa; Paiva, 2017).

Viana (2015) afirma que "o processo de exclusão social ocorre numa sistemática de desvinculação em cinco dimensões, quais sejam: a dimensão econômica ocupacional, a sociofamiliar, a da cidadania, a das representações sociais e a da vida humana". (Viana, 2015, p. 107).

Em suma, nossos entrevistados, em suas narrativas, apresentam uma vida de grandes dificuldades, chegando próximo à exclusão social, provocada pelo sistema econômico, político e social. Nesse contexto, os direitos humanos que deveriam ser universais são desiguais.

Dentre as perguntas elaboradas para esta pesquisa, está a indagação sobre a vida de outras pessoas conhecidas, próximas ou familiares, que cumpriram a MSE. Foi notório que 50% dos entrevistados afirmaram conhecer alguém que cumpriu a MSE e atualmente está bem, como veremos no depoimento a seguir: "sim, conheço vários, tem um que está trabalhando na Argentina, numa agência de modelo, todos continuam sua vida normalmente, todos usam maconha, assim como eu, e o negócio do uso da maconha, o maior impacto mesmo é racial, do que um impacto maligno". (Edson).

Podemos observar que, apesar de ter superado situação complexa com o envolvimento com os psicoativos, ele encontra como obstáculo o preconceito racial. Os demais 41,7% disseram que perderam o contato com as pessoas que passaram pelo processo de MSE, enquanto outros responderam que cumpriram a medida sem estabelecer relações de continuidade com outras pessoas.

E, por fim, um entrevistado relatou que conhece uma pessoa que, segundo ele, apesar de trabalhar, não obteve melhora depois de cumprir a medida: "Conheço, continua a mesma



coisa, entendeu? Uma vida totalmente diferente, uma vida...só besteira, porque ele tem três filhos, igual eu, tem uma mulher. Mas não adiantou nada para ele. Também ele já fuma há um tempão. Às vezes eu falo para ele, rapaz, se a gente botar o pé na parede e dizer que não vai mais usar, já era...ele trabalha, mas o negócio é a droga". (Adriano).

Em sua fala, Adriano garante que seu conhecido tem uma vida familiar, um trabalho, mas "faz besteira" com o uso de psicoativos. Essa avaliação está de acordo com seus valores, primando pela abstinência, o que nem sempre é possível e/ou desejo da pessoa que faz uso de psicoativos.

Ao inquirir sobre quais são as pessoas importantes de seu convívio, as quais podem contar, 91,6% destacaram um familiar, como mãe, esposa, irmãos, filhos, pais e tio(a), e a justificativa foi compreensão, confiança e, sobretudo, apoio nos momentos difíceis, por exemplo: "Só minha mãe, porque é a única que me entende". (Wellington). "Minha tia e minha mãe, porque no momento que eu mais precisei, elas estavam comigo. São as pessoas que eu traria para minha vida, para ficar para sempre". (Ezequiel). Uma pessoa relatou que não possui familiar que possa contar. "Não conto com ninguém, não, só comigo mesmo, porque a gente só pode contar com Deus, não com familiares. Resido sozinho, a minha mãe já faleceu, meus irmãos moram em outra cidade". (Afonso).

A partir dos relatos dos interlocutores, constata-se a importância do papel da família, especialmente da mãe, para a construção de relacionamentos em que seja possível construir sentimentos de apoio e cooperação. Por outro lado, existe, em menor proporção, aqueles que já romperam com os vínculos de parentesco, seja por morte (da mãe) ou pelo distanciamento físico. Parece que o fato de estar separado da família contribui para que ele se sinta sozinho ou não considera outros relacionamentos.

Nesta categoria, observa-se a importância de uma rede de apoio social com relações positivas e saudáveis, contribuindo significativamente para o suporte, proteção e ajuda na recuperação de situações embaraçadoras em sua vida.

Como ponto final da entrevista, foi solicitado aos entrevistados uma avaliação sobre a MSE. Como pontos positivos, os mais destacados foram a educação, a troca de experiência entre os participantes, o conhecimento adquirido, a oportunidade para refletir sobre as questões do cotidiano, melhorar os relacionamentos interpessoais, aprender com as experiências dos outros e, a partir daí, encarar a vida com mais humildade. E ainda: ver a vida com outras



perspectivas, mudar a forma de visualizar o mundo, ter noção dos impactos que o uso abusivo de substâncias pode causar, dinâmicas dos encontros, rodas de conversa, trabalho em subgrupo, entre outros pontos, como: "Levantar o ânimo, abrir novos horizontes em termo do conhecimento e da palestra" ... (Ezequiel)

A partir das informações obtidas neste estudo, foi possível evidenciar elementos significativos da atuação profissional, embora tenhamos clareza que São Luís não conta com uma rede de apoio satisfatória para atender o usuário. Outro ponto declarado é a ausência de políticas direcionadas às pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas. No que se refere ao profissional do Serviço Social, sua atuação deve ser pautada por um processo contínuo de reflexão a fim de que suas intervenções sejam baseadas no respeito, na superação dos preconceitos, das perspectivas moralizantes e das práticas que inviabilizam os direitos das pessoas que fazem uso de psicoativos. Sua abordagem deve ser respaldada por conhecimento científico, pela ética profissional, pela possibilidade de articulação com outros profissionais e pelos direitos assegurados em cada área da política social (Conselho Federal de Serviço Social, 2013).

Quanto aos pontos negativos, os entrevistados não emitiram informações, embora, durante a entrevista, procuramos encorajá-los a apontar as dificuldades. Um dos depoentes ressaltou o seguinte: "Foi só que eu não queria ter passado por essa experiência, ter sido abordado pela polícia, ter chegado até o fórum". (Justino). De acordo com o depoimento de Justino, o único ponto a destacar é o da ilegalidade, de ter sofrido constrangimento na abordagem policial. "Não identifiquei, primeiro, porque uma situação dessa poderia puxar uma Pedrinha (presídio) e, no caso, eles botam para cá, para a gente ter o conhecimento, eles colocam a gente aqui, tipo para dar uma segunda chance. Só vejo ponto positivo". (Marcelo)

Foi possível observar que o fato de cumprir a MSE não é um ponto negativo. Ao contrário, é uma alternativa menos danosa do que uma prisão. O fato negativo é ser repreendido pela Polícia e ter que enfrentar um processo legal, que se caracteriza como uma experiência traumática, causadora de sofrimento na vida desses sujeitos. Assim, a MSE serviu para acessar informações sobre a legislação, repressão e a penalidade. Finalmente, vale refletir sobre o papel institucional da pesquisadora/assistente social que acompanha todo o processo de MSE e que representa a instituição.



Nesse lugar, foram tomadas as devidas providências para não inibir os entrevistados ou limitar as críticas ao modelo estabelecido para cumprimento de pena. Houve uma preocupação para não interferir nas respostas dadas pelos participantes e deixá-los à vontade para expressar seus pensamentos com liberdade. Portanto, é compreensível que, ao representar a instituição, possa ter havido uma hesitação por parte destes em apontar pontos negativos da medida socioeducativa, mesmo após sua conclusão da pena e sem mais vínculos institucionais e legais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em nossa pesquisa, foi possível observar que o conhecimento dos usuários sobre a medida socioeducativa (MSE), antes de passarem por ela, era superficial. Somente depois da audiência de transação penal e das reuniões com a Assistente Social é que as pessoas em cumprimento da medida obtêm informações corretas e podem compreender as suas implicações. Diante desse cenário, podemos constatar que a educação, para autonomia definida por Freire (2008), só é possível quando firmado no processo de aprendizagem permeado por um conhecimento crítico da realidade.

No que se refere à percepção e aos significados dos(as) usuários(as) acerca do uso de substâncias psicoativas, seus relatos evidenciaram distintas respostas, a saber: recreação, relaxamento, sensação de liberdade, alto-astral, tranquilidade, uso "inconsciente" e incontrolável. Outros ainda relataram que representa "algo do passado", tendo em vista que o uso problemático alterou seus comportamentos e suas consequências nos conflitos, especialmente com a família. Em contrapartida, foram observados sentimentos de agitação, nervosismo, fraqueza e tristeza.

É importante destacar que os diferentes significados não se excluem. Ao contrário, podem resultar em percepções complementares e, ao mesmo tempo, contraditórias. Dentre os dados obtidos, a pesquisa revelou, a partir das narrativas dos entrevistados, que as suas vidas, antes de passar pela MSE, no geral, eram desorganizadas, conflitivas e marcadas por situações de desemprego, trabalho informal com baixa remuneração, uso incontrolável de SPA's, rompimento dos vínculos familiares e de trabalho e muitas vezes sem residência fixa.



No quesito relativo à avaliação da MSE, cada um destacou aspectos significativos dessa experiência para sua vida, a saber: a educação sobre drogas, autorreflexões, mudança na qualidade de vida, as trocas de experiência entre os participantes, a visão do mundo sob diferentes perspectivas, maior compreensão das consequências do uso dessas substâncias. Para ilustrar a resposta de um de nossos interlocutores, a medida serviu para "refletir e aprender algo novo" (Adriano).

Nos relatos de nossos entrevistados, observamos que, para alguns, o processo de cumprimento da medida socioeducativa contribuiu para ter noção dos impactos que o uso abusivo de SPA's pode causar para o resgate dos vínculos afetivos, familiares, de amizade e de residência. Nas respostas, podemos realçar que a dinâmica dos encontros, as rodas de conversa e o trabalho em subgrupos foram fundamentais para os usuários compreenderem as consequências de seu envolvimento com as substâncias psicoativas.

Em outros relatos, fica claro que a melhoria em sua forma de vida está relacionada à profissionalização, à inserção ao mercado de trabalho, à vida religiosa e à elaboração de projetos de vida. Vale destacar que alguns entrevistados enfatizaram que ter acesso a informações seguras sobre a redução de danos provocados pelo uso excessivo de substâncias psicoativas pode ser um mecanismo relevante para a prevenção de problemas de saúde, de envolvimento com a Polícia e para fazer uso consciente e responsável de drogas.

No processo de reflexão sobre o lugar do profissional de Serviço Social na dinâmica do cumprimento de medida socioeducativa, podemos considerar que a prática é avaliada positivamente pelos usuários. Mas, como pesquisadora e profissional de intervenção, posso afirmar que são muitos os desafios, especialmente por se tratar de uma prática solitária em São Luís, sendo a única profissional para atender as demandas das pessoas que estavam cumprindo pena por envolvimento com drogas, além de outras penas alternativas.

Por fim, os resultados da pesquisa permitem concluir que a aplicação de medidas socioeducativas se mostra eficaz na prevenção dos danos sociais e de saúde, causados pelo uso de substâncias psicoativas. Essas medidas contribuem de forma significativa para a redução dos impactos negativos, reforçando a importância de abordagens preventivas e educativas no enfrentamento dessa temática.

REFERÊNCIAS



BRASIL. [(Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 nov. 2024.

BRASIL. **Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1995]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm. Acesso em 2 ago. 2021.

BRASIL. **Lei antidrogas.** Organizador: Paulo Roberto Moraes de Aguiar. 2. ed. Brasilia: Senado Federal. Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

CARNEIRO, Henrique. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. **Revista Outubro IES**, São Paulo, v. 6, 2002. p.115-128. Disponível em: https://www.neip.info/downloads/t_hen2.pdf. Acesso em: 8 nov. 2024.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil**: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Proibir e trancar não resolve.** Brasília, DF: CFESS, 2013. Disponível em:

https://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2013_diainternacionalcontraabusodedrogas.pdf. Acesso em: 11 nov. 2024.

BRASIL. Código de ética do assistente social. **Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 11 nov. 2024.

COLLIER, Tamara Neder. **Pedra, papel e tesoura**: direitos humanos, redução de danos e políticas públicas na cracolândia de São Paulo. 2020. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/23693. Acesso em: 11 nov. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários a prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008

IAMAMOTO, Marilda Villela. A Questão Social no Capitalismo. **Temporalis**, Brasília, n. 3, p. 9-32, jan./jul. 2004.

KARAM, Maria Lucia. **Proibições, riscos, danos e enganos:** as drogas tornadas ilícitas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

MACRAE, Edward. **A questão das drogas:** pesquisa, história, políticas públicas, redução de danos e enteógenos. Salvador: EdUFBA, 2021. Disponível em:



file:///C:/Users/1512652/Downloads/A%20questao%20das%20drogas-repositorio.pdf. Acesso em: 11 nov. 2024.

MEDEIROS, Regina de Paula; MACRAE, Edward; ADORNO, Rubens de Carvalho Ferreira (orgs.). **A complexidade da questão das drogas ideias, utopias e ações**. Salvador: EDUFBA, 2020. Disponível em:

https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/32515/1/A%20complexidade%20da%20questao%20da s%20drogas-repositorio.pdf. Acesso em: 11 nov. 2024.

PEREIRA, Paulo Estevão; MALFITANO, Ana Paula Serrata. Atrás da cortina de fumaça: Jovens da periferia e a Temática das drogas. **Saúde & Transformação Social**, Florianópolis, v.5, n.1, p.27-35, 2014. Disponível em:

https://incubadora.periodicos.ufsc.br/index.php/saudeetransformacao/article/view/2626. Acesso em: 11 nov. 2024.

RONZANI, Telmo Mota; NOTO, Ana Regina; SILVEIRA, Pollyanna da. **Reduzindo o estigma entre usuários de drogas:** guia para profissionais e gestores. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2014. Disponível em: https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2018/02/reduzindo_o_estigma_entre_usuarios_de_drogas.pdf. Acesso em: 11 nov. 2024.

SUDBRACK, Maria de Fatima Oliver *et al.* (org.). **O adolescente e as drogas no contexto da justiça.** Brasília: Plano, 2003, p.307.

VALOIS. Luís Carlos. **O Direito Penal da guerra às drogas**. 4.ª ed.- São Paulo: D'Plácido, 2021, 696p.

VELHO, Gilberto; FIORE, Maurício. O consumo de psicoativo como campo da pesquisa e da intervenção política. *In:* LABATE, Beatriz Caiuby *et al.* (org.). **Drogas e Cultura:** novas perspectiva. Salvador: EDUFBA, 2008, 440p. Disponível em:

file:///C:/Users/1512652/Downloads/Drogas%20e%20Cultura%20(2).pdf. Acesso em: 11 nov. 2024.

ZALUAR, Alba et.al. Drogas e Cidadania. São Paulo: Brasiliense, 1999.